



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 423, DE 20 DE JUNHO DE 1.963

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa - decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a promover, em qualquer estabelecimento de crédito, uma operação de crédito até a importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$.1.500.000,00).

Art. 2º. - O valor do empréstimo de que trata o art. 1º. será totalmente aplicado, com exclusividade, no atendimento de compromissos originários de despesas previstas na lei orçamentária do exercício de 1.963.

Art. 3º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com as verbas constantes da lei orçamentária em vigor.

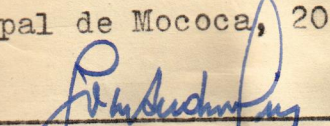
Art. 4º. - Para cobrir as despesas de juros, taxas e selos, incidentes sobre o valor da operação autorizada por esta lei, fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$.120.000,00).

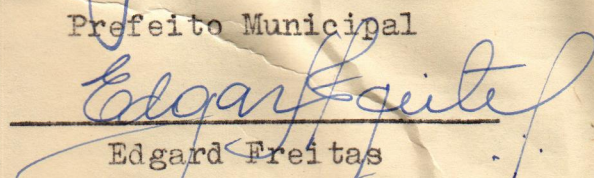
Art. 5º. - O valor do crédito a que se refere o art. anterior será coberto com os recursos representados pela anulação a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º. - Fica anulada, parcialmente, na importância de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$.120.000,00) a verba 351-8-81-4, Item II, do orçamento vigente.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de junho de 1.963


José André de Lima
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 612, DE 1963.

Projeto de Lei, 10/63.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover, em qualquer estabelecimento de crédito, uma operação de crédito até à importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (R\$1.500.000,00).

Art. 2º - O valor do empréstimo de que trata o artigo 1º será totalmente aplicado, com exclusividade, no atendimento de compromissos originários de despesas previstas na lei orçamentária do exercício de 1963.

Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com as verbas constantes da lei orçamentária em vigor.

Art. 4º - Para cobrir as despesas de juros, taxas e selos, incidentes sobre o valor da operação autorizada por esta lei, fica aberto, na Diretoria de Serviço de Finanças, um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (R\$120.000,00).

Art. 5º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos representados pela anulação a - que se refere o artigo 6º.

Art. 6º - Fica anulada, parcialmente, na importância de cento e vinte mil cruzeiros (R\$120.000,00) a verba 351-8-31-4, Item II, do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Junho de 1963

Alquis G. G. G., Presidente

Antônio G. G., 1º Secretário

Eugênio G. G., 2º Secretário.